



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 27/8/89
 N.º 37

PROT	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO</p> <p>N.º <u>627</u> Livro <u>03</u> Folha <u>97</u> Data <u>19.08.89</u></p> <p style="text-align: center;">Horas <u>16:15</u></p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i> Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda

AUTOR Ver. EDUARDO AZEITONA BITENCOURT DE CAMARGO-PL

PROJETO DE LEI Nº 080/89, DE 14.08.89

"Dispõe sobre a Administração Financeira do Balneário Águas Quentes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Financeira do "Complexo Turístico Secretário Antonio Carlos Nascimento" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - A receita e despesa verificadas no Balneário Águas Quentes, serão controladas por órgão da Secretaria referida neste artigo, sob a supervisão do titular da pasta, que se responsabilizará pela aplicação dos recursos arrecadados em melhorias e conservação do próprio Complexo Turístico.

Art. 2º - A permissão para exploração dos serviços do Bar e Lanchonete localizados no Complexo Turístico será realizada anualmente, através de Licitação, cuja cópia do processo será enviada à Câmara Municipal.

Art. 3º - Não será permitido o monopólio ou discriminação de marca de produtos comercializados no Bar e Lanchonete do Balneário Águas Quentes, sob pena de cancelamento da permissão para exploração dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camargo

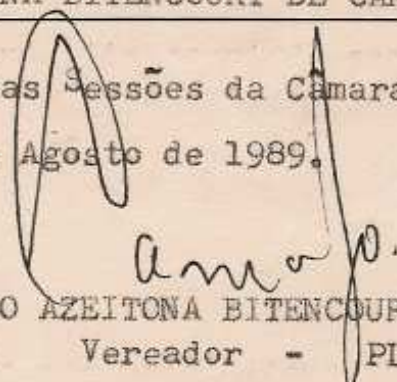


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N.º <u>627</u> Livro <u>03</u> Folha <u>97</u> data <u>14, 08, 89</u> Hora <u>16:15</u>  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
-----------	--	---	-----------

AUTOR Vereador EDUARDO AZEITONA BITENCOURT DE CAMARGO-PL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 14 de Agosto de 1989.


 EDUARDO AZEITONA BITENCOURT DE CAMARGO
 Vereador - PL

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 25 / 8 / 89
13

DATA
Aos 14 dias de mês de agosto de
19 89 14 1989 14 1989 14 1989
Em 14 1989 14 1989

CERTIDÃO
Certifico a dou. de que, Projeto de
lei nº 080/89 foi protocola
do sob o nº 627 em 14 1989
Julho 03
em 14 1989 14 1989

REMESSA
Aos 14 dias de agosto de 1989
faço remessa destes autos ao
Pres. do Tribunal
União



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 080/89

Autor: Ver. Eduardo A. B. de Camargo - PL

P A R E C E R

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.


Sala das Comissões, 21 de agosto de 1.989.


Ver. LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO

- Presidente -


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS

- Relator -


Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL

- Membro -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/8/89




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº 080/89

Autor: Ver. Eduardo A. B. de Camargo - PL

PARECER

A presente Comissão analisando o Projeto ' de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1.989.


Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS

- Presidente -


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

- Relator -


Ver. DOMINGOS ORMEZEZE FILHO

- Membro -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/8/89


Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 080/89</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>P.</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade
 em Sessão de 21/6/89

OBS.: *M. E. T.*
